



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 348/2024 - GP

Juara-MT, 22 de Maio de 2024.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 781/2024
Data: 29/05/2024 - Horário: 16:36
Administrativo

Assunto: Resposto Ofício nº 111/GP/2024 e Requerimento nº 011/2024.

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e demais Pares dessa Egrégia Casa de Leis, venho por intermédio deste em atenção e resposta ao Requerimento sobredito de autoria do Vereador Luciano Olivetto, prestar as seguintes informações:

1. Atualmente o Poder Público Municipal, disponibiliza 06 (seis) servidores efetivos, que desenvolvem suas funções laborais junto ao Lar dos Idosos, não tendo nenhum outro colaborador via contratação com empresa de terceirizados;
2. Os horários de expediente dos respectivos servidores efetivos que desempenham suas funções no Lar dos Idosos, são através de escala variando seus horário conforme tabela abaixo;

ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	Nº SERVIDORES	CARGO
07:00	11:00	13:00	17:00	02	Agente de Serviço / Tecnico de Saúde
06:00	12:00	*	*	01	Agente de Serviço
06:30	17:30	*	*	02	Agente de Serviço
23:00	05:00	*	*	01	Agente de Vigilância

3. As funções dos servidores são: Agente de Serviços / Agente de Vigilância e Técnico de Saúde;
4. Em levantamento junto a Secretaria Municipal de Administração, bem como na Ouvidoria, não houve nenhum registro de reclamações de eventual assédio moral no local. Entretanto o que chegou ao conhecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ministério Público, referente a possível irregularidade na conduta de determinado servidor público efetivo no qual se encontra sob investigação/apuração.

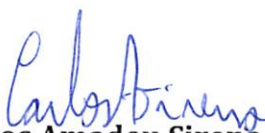


Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

5. O convênio entre o Poder Executivo com a Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – ASPROIDE para o Lar dos Idosos "*Irmã Maria Lucianete*", foi autorizado através da Lei Municipal nº 2.510 de 10 de Junho de 2015;
6. Todas as nomeações nos cargos comissionados seguem os princípios legais e então em conformidade com artigo 93; II, disposto na Lei Organica do Município;
7. O Poder Publico Municipal de forma de forma constitucional visando o principio da dignidade humana em especial aos idosos e desemparados que estão no Lar dos Idosos "*Irmã Maria Lucianete*", realiza ajuda nos custeios de energia, alimentação e água, sendo utilizado a fonte de recursos próprio e federal.

Sem mais, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município